



AV. ADHEMAR DE BARROS, 1185 - JD PRIMAVERA - GUARUJÁ - SP
CEP 11430-003 - Tel.: (13) 3265-1026 - FAX: (13) 3265-6886
E-mail: atendimento@grupobeta.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS N° 000129

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de bens móveis, de um lado, como LOCADORA : Maq Rent Locação De Equipamentos Para Construção Civil Ltda, estabelecida à AV. ADHEMAR DE BARROS, 1185 - JD PRIMAVERA - GUARUJÁ - SP - Inscrita no CNPJ sob nr. 46.839.005/0001-03, insc. Est.: 335.807.526.116, neste ato representada por seu sócio gerente Infra-assinado e, de outro

| | | | |
|-----------|--|-----------|--|
| Nome: | ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFÍCIO DO GUARUJÁ (HOSP SANTO AMARO) | Obra: | Rua Santo Amaro , 40 - - Vila Maia , Guarujá . |
| Endereço: | RUA QUINTO BERTOLDI , 40 - VILA MAIA | Cep: | 11410-908 |
| Cidade: | GUARUJÁ - Estado: SP | Telefone: | 3389-1543 |
| CNPJ/CPF: | 48.697.338/0001-70 | IE/PIC: | ISENTO |
| Contato: | | | |

De comum acordo, fica contratada uma locação de bens móveis, a ser regida pelas seguintes cláusulas: 1a. OBJETIVO DA LOCAÇÃO: A LOCADORA aluga a(o) LOCATÁRIA(O) os bens móveis de sua propriedade, abaixo discriminados, que serão utilizados exclusivamente na obra situada: de onde não poderão ser removidos, salvo com anuência expressa da LOCADORA.

| Código | Equipamento | Qtd. | Unid | Vlr Unit. | Total Itens |
|------------|------------------------------------|------|------|-----------|-------------|
| 01.01.0001 | PAINEL TUBULAR DE 1,0MT | 6 | UN | 0,17 | 1.200,02 |
| 01.01.0002 | PAINEL TUBULAR DE 1,5MT | 6 | UN | 0,17 | 1.200,02 |
| 01.01.0398 | SAPATA AJUSTAVEL COM ROSCA | 4 | UN | 0,25 | 1.200,00 |
| 01.01.0380 | DIAGONAL PARA KIT DE 1,0MT X 1,5MT | 2 | UN | 0,00 | 0,00 |
| 01.01.0400 | PARAFUSO PARA PAINEL TUBULAR | 24 | UN | 0,00 | 0,00 |
| 01.01.0404 | PISO METÁLICO DE 1,5MT | 1 | UN | 0,33 | 399,96 |

Total Final 4.000,00

2a. PERÍODO DA LOCAÇÃO : O(s) equipamento(s) acima descrito(s) em perfeito estado de funcionamento e conservação, fica(m) locado(s) para a(o) LOCATÁRIA(O) pela duração de 30/06/2022 a 12/10/2025 a contar da data da entrega/retirada do equipamento.

Período da Locação: MENSAL

I - Fim o prazo da presente locação, a(o) LOCATÁRIA(O) obriga-se, desde já, a devolver ou solicitar a devolução dos equipamentos, ora locados, no estabelecimento da LOCADORA, ou locais por ela determinado, mediante a expedição, pela(o) LOCATÁRIA(O), de nota fiscal de devolução, na qual deverá constar o número deste contrato.

II - Caso a (o) LOCATÁRIA (O) não efetue ou solicite a devolução dos bens locados, conforme estabelece o parágrafo anterior, o presente contrato será prorrogado automaticamente pelo mesmo período.

III - Fica convencionado e acertado pelos contratantes que as notas fiscais emitidas tanto aquelas referentes à prorrogação deste contrato, bem como aquelas decorrentes de Manutenção e Substituição de Peças e Equipamentos Locados, serão enviadas pelo correio, isentando totalmente a assinatura do canhoto das Referidas Notas Fiscais, uma vez que o equipamento objeto do presente contrato encontra-se em poder da (o) LOCATÁRIA (O).

IV - Fim do o prazo contratado , pretendendo encerrar total ou parcialmente a locação a(o) LOCATÁRIA(O) deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 3(três) dias.

V - A (O) LOCATÁRIA(O) . compromete-se a respeitar o prazo de aluguel mesmo definido , sem obrigar a LOCADORA no reembolso de qualquer valor por devolução antecipada.

3a. VALOR DA LOCAÇÃO: o valor da locação do(s) equipamento(s) acima é de R\$ 4.000,00 ,para ser pago 1 dias a partir da emissão deste.

I- Se o período da locação contratada for prorrogado por qualquer motivo, será cobrado da (o) LOCATÁRIA(O) o aluguel correspondente a um novo período de igual duração de que trata a 2a. cláusula.

II - A(O) LOCATÁRIA(O) autoriza, desde já a LOCADORA , a emitir contra si duplicatas correspondentes as faturas por serviços prestados.

4a. PAGAMENTO DA LOCAÇÃO: O pagamento referente à locação efetuado à vista, no ato da retirada / saída dos bens da sede da LOCADORA, ou a quem ela indicar.

I - Caso seja de interesse da LOCADORA, o pagamento poderá ser efetuado noutro prazo e a quem ela indicar, conforme prévio atendimento estabelecido entre as partes.

II - A falta de pagamento nos prazos pactuados, sujeita a (o) LOCATÁRIA (O) ao pagamento de juros legais , correção monetária do período, despesas de cobrança, bem como pagamento de multa sobre o valor do débito devidamente corrigido.

III - Entende-se como despesas de cobrança de que trata o parágrafo II desta cláusula aquelas decorrentes de despesas de cartório , honorários advocatícios nos casos de cobranças extra judiciais, bem como as demais despesas decorrentes do atraso no pagamento a que der causa a(o) LOCATÁRIA(O).

Responsabilidade da(o) LOCATÁRIA(O):

5a. Conservar os bens locados, com todos os seus acessórios, em perfeito estado e se compromete a utilizar o(s) equipamento(s) e seu(s) acessório(s) ora locado(s) dentro das normas habituais para seu funcionamento efetuar toda manutenção necessária, sem o que assumirá total responsabilidade pelos danos que o uso indevido ou a manutenção inadequada venham a causar ao(s) referido(s) equipamento(s). Os mesmos sejam devolvidos a LOCADORA no mesmo estado em que recebeu, limpos de massa e resíduos de cal, tintas, etc.

6a. Todos os equipamentos elétricos devolvidos serão testados em nossa manutenção e se for constatado qualquer irregularidade será comunicado a(o) LOCATÁRIA(O).

7a. A (O) LOCATÁRIA (O) se responsabiliza e se obriga a indenizar quaisquer prejuízos, eventualmente causados a LOCADORA , em decorrência do mau uso dos bens locados e seus acessórios , mesmo que tais danos decorram de caso fortuito ou força maior. Da mesma forma a (o) LOCATÁRIA (O) obriga-se também a indenizar a LOCADORA , em caso de roubo, furto, incêndio e inundação ou qualquer outra causa dos bens, sendo certo que qualquer indenização a ser paga à LOCADORA será equivalente ao preço fornecido pelo fabricante desses mesmos bens.

Jair

vigentes à época do efetivo pagamento da Indenização. Na devolução dos equipamentos, os materiais que vierem faltando, danificados e irrecuperáveis, serão concedido um prazo de 5(cinco) dias para a solução. Não fazendo dentro do prazo, os mesmos serão faturados automaticamente.

8a. A (O) LOCATÁRIA (O) compromete a devolver o(s) equipamento(s) em perfeitas condições de funcionamento e conservação, com todos os acessórios dele constantes: a inspeção do(s) equipamento(s) devolvido(s) será feita pela LOCADORA, no prazo máximo de 72 horas.

9a. Ficará sob a responsabilidade da(o) LOCATÁRIA(O) , a guarda e a manutenção do(s) equipamento(s) locado(s), desde sua retirada até sua devolução a LOCADORA.

10a. Da transferência de localização dos equipamentos : As transferências de localização dos equipamentos deverão ser comunicadas à LOCADORA no prazo de até 10(dez) dias antes da mudança, somente com autorização expressa da mesma.

11a. Proibição de sublocação, empréstimo ou arrendamento dos equipamentos locados: A(O) LOCATÁRIA(O) não poderá, em hipótese alguma sub-loca, emprestar ou arrendar os equipamentos constantes no presente contrato, ou por qualquer forma, ceder seu uso a terceiros, ainda que a título gratuito.

12a. Fica obrigada a (o) LOCATÁRIA (O) a aplicar e cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais, concernentes à segurança, no que se refere à utilização dos bens locados , ficando, desta forma, a LOCADORA isenta de qualquer responsabilidade por eventual Indenização trabalhista e por qualquer acidente que por ventura venha ocorrer.

13a. A montagem e a desmontagem do equipamento será feita pela (o) LOCATÁRIA (O) , que ficará responsável pelo fornecimento dos equipamentos de segurança e proteção individual de cada funcionário.

14a. Manutenção e Substituição das peças e dos equipamentos locados : É obrigação da (o) LOCATÁRIA (O) manter os equipamentos em bom estado de conservação e funcionamento conforme lhes foram entregues, devendo se necessário, efetuar substituições de peças e equipamentos por outras da mesma qualidade,por sua inteira conta e responsabilidade.

I - A manutenção e substituição de peças referidas nesta cláusula, poderão ser executadas pela LOCADORA, ficando a (o) LOCATÁRIA (O) neste caso , responsável pelo pagamento dos serviços prestados e das peças que lhe foram substituídas.

II - O preço dos serviços prestados e das peças substituídas pela LOCADORA conforme constante do parágrafo anterior, será constante da sua tabela de "ASSISTÊNCIA TÉCNICA" em vigor na data da realização desses serviços ou da substituição das peças.

III - Na ocasião da devolução de equipamentos, tanto aqueles retirados na Obra da (o) LOCATÁRIA (O) , como aqueles devolvidos nas dependências da LOCADORA, os mesmos serão vistoriados pela LOCADORA, lavrando-se Ordem de Serviço das irregularidades visíveis, sem prejuízo da apuração de outras, em vistoria posterior mais detalhada.

IV - As avarias encontradas nas formas desta cláusula serão comunicadas a(o) LOCATÁRIA(O) , como o custo de reparo e prazo de 3(três) dias úteis para manifestação. Findo este prazo , os débitos referentes a tais avarias e consertos serão comunicados a(o) LOCATÁRIA(O) , com o custo de reparo e prazo de 3(três) dias úteis para manifestação fendo este prazo de 28(vinte e oito) dias para pagamento, sendo as Notas Fiscais enviadas a(o) LOCATÁRIA(O) via correio, na forma da cláusula 2a. parágrafo 3o. do presente contrato.

15a. Rescisão do Contrato: O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) - Pela falta de pagamento dos alugéis contratados;

b) - Havendo ajuizamento de pedidos de falência contra a(o) LOCATÁRIA(O), ou de concordata preventiva, ou ainda na efetivação de quaisquer dessas ocorrências;

c) - Se houver descumprimento de qualquer cláusula desse contrato;

I - Ocorrendo qualquer das hipóteses referidas nas alíneas "a", "b", "c", desta cláusula, poderá a LOCADORA valer-se do dispositivo no art. 1210 do parágrafo 1o. do código civil, retirando por seus próprios meios e condições os equipamentos locados, onde quer que estejam, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, e ainda sem nenhuma formalidade.

II - toda despesa desembolsada pela LOCADORA para transporte dos equipamentos, no caso do parágrafo anterior, será debitada para a(o) LOCATÁRIA(O).

16a. O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irratável, podendo ser rescindido nos termos da cláusula 12a.

17a. Eleição do Foro: Fica eleito o foro desta comarca , para dirimir quaisquer divergências provenientes do presente contrato com renúncia expressa a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e contratados , assinam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença de 2(duas) testemunhas, para os melhores fins de direito.

18a. Da co-responsabilidade : A(O) Locatário(o) ora representada(o) neste ato por seu diretor(a), sócio(a), gerente ou procurador(a), assume a co-responsabilidade de integral e fiel cumprimento do presente contrato, bem como a condição de FIEL DEPOSITÁRIA(O) dos equipamentos locados na conformidade de legislação pertinente, obrigando ainda seus herdeiros e/ou sucessores.

19a. No ato da locação dos andaines foi oferecido equipamentos que cumprem a nr 18 , (pisos metálicos , guarda corpo , escada etc...) porém o cliente acima citado abdicou da locação dos mesmos.

Na ocasião da locação inicial foi entregue manual de utilização do equipamento constante neste contrato.

Visto cliente _____

MAQ RENT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA

NOME...: 15957840-1
R.G.....:
1a. Testemunha

NOME...:
R.G.....:
2a. Testemunha

DATA: 10/06/2012 Júnior
CRA-SP 101125
Gerente

NOME.....: ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÍCIA DO GUARUJÁ
(HOSP SANTO AMARO)
RG/IE.....: ISENTO
CPF/CNPJ.: 48.697.338/0001-70
ENDER.....: RUA QUINTO BERTOLDI
BAIRRO.....: VILA MAIA
CIDADE.....: GUARUJÁ
UF.....: SP
LOCATÁRIA

Daud